



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAÍBA/MG**

cmdca@jaiba.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jaíba – MG, para o mandato remanescente de 2025 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaíba/ MG, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025, e no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 804/2014 de 19 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Jaíba/MG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

1. Geany Franciele Araújo Dias, representante Governamental
2. Neuza Souza da Costa Batista, representante Governamental
3. Angelina Alves de Freitas, representante Sociedade Civil
4. Suely Gomes Nunes, representante Sociedade Civil

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I- Dirigir o processo de escolha;
- II- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, convocar membros do CMDCA, convidar membros da comunidade e articular com o chefe do poder executivo para que este convoque servidores para o exercício de atividades auxiliares, vedada a delegação das atribuições de que trata a presente Resolução;
- III- Receber, processar e julgar impugnações e recursos nos termos do edital



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAÍBA/MG**

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Art. 4º a Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba – MG, 20 de agosto de 2025.

Marlete da Rocha Meira
Presidente do CMDCA